



butara mesa

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O	RECEBIDO	(X) Projeto de Lei	Nº 012/2019
	Recebemos o Presente Dect°	() Projeto de Decreto Legislativo	
	Em <u>13 / 05 / 2019</u>	() Projeto de Resolução	
	<u>ELIANARA CH. DÔNES</u>	() Requerimento	
	C.M.V.N.M	() Indicação	
		() Moção	
		() Emenda	

AUTORIA: ANTÔNIO HIRAN MATOS DE ARAÚJO

DATA: 06 de maio de 2019

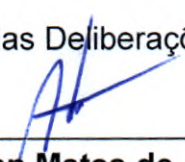
“Revoga-se a Lei Municipal nº 614/2007, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 614/2007, a qual institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública no Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 06 de maio de 2019.



Antônio Hiran Matos de Araújo
Vereador do PSB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação por Vossas Excelências o presente projeto de lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 614/2007, a qual instituiu no âmbito de nosso município a contribuição para custeio da iluminação pública – CIP.

Veja-se nobres Edis, a iluminação pública em nosso município encontrasse decadente, inúmeras ruas sem qualquer iluminação, e ainda assim todos nós temos que pagar uma taxa para um serviço que não é prestado de forma eficiente.

Assim, venho requerer o apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, em 06 de maio de 2019.

Antônio Hiran Matos de Araújo
Vereador do PSB